APROVO.

Digitally signed by Maria João Paula Lourenço
DN: c=PT, o=Secretaria-Geral do Minist Trab Solidariedade e Seg Social, cn=Maria João Paula Lourenço
Date: 2022.07.27 14:51:04 +01'00'

PROCEDIMENTO 22/SGMTSSS/POISE/2022

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À MONITORIZAÇÃO NÃO FINANCEIRA E À AVALIAÇÃO E DE PERITO DE MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO PARA O PROGRAMA OPERACIONAL INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO (PO ISE)

CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA DO CONCURSO

PORTUGAL 2020
UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu

Índice

Cláusula 1ª Objeto

Cláusula 2ª Entidade Adjudicante

Cláusula 3ª Decisão de contratar

Cláusula 4ª Tipo de procedimento

Cláusula 5ª Consulta e disponibilização das peças do concurso

Cláusula 6ª Comunicações e notificações

Cláusula 7ª Pedidos de Esclarecimentos sobre as Peças do Procedimento

Cláusula 8ª Erros e Omissões sobre as Peças do Procedimento

Cláusula 9ª Concorrentes

Cláusula 10ª Prazo e Modo de Apresentação da Proposta

Cláusula 11ª Apresentação de Propostas

Cláusula 12ª Negociação/Leilão Eletrónico

Cláusula 13ª Caução

Cláusula 14ª Esclarecimentos sobre a Proposta

Cláusula 15ª Prazo de validade da proposta

Cláusula 16ª Documentos que Constituem a Proposta

Cláusula 17ª Preço Base

Cláusula 18ª Critério de Adjudicação

Cláusula 19ª Documentos de Habilitação

Cláusula 20ª Falsidade de documentos e declarações

Cláusula 21ª Contrato

Cláusula 22ª Legislação aplicável

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente concurso público tem por objeto a **Aquisição de Serviços de Assistência à Monitorização Não Financeira e à Avaliação e de Perito de Monitorização e Avaliação para o Programa Operacional Inclusão Social e Emprego (PO ISE**), nos termos melhor definidos nas cláusulas técnicas do caderno de encargos.

Cláusula 2.ª

Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante e o Estado, através da Secretaria Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (SGMTSSS), com sede na Praça de Londres, n.º 2 - 1049-056 Lisboa.

Cláusula 3.ª

Decisão de contratar

1. A decisão de contratar foi tomada através de Despacho da Secretária-Geral do MTSSS, exarado na informação n.º I-SG/DCAP-DCOP/14814/2022, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de outubro, mantido em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de outubro.
2. Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 36.º do CCP, foram acautelados todos os pareceres prévios, licenciamentos e autorizações necessárias que possam condicionar o procedimento e a execução do contrato.

Cláusula 4.ª

Tipo de procedimento

O presente procedimento de contratação reveste a forma de Concurso Publico, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 130.º e seguintes do CCP.

Cláusula 5.ª

Consulta e disponibilização das peças do concurso

1 - O programa de concurso e o caderno de encargos estão disponíveis, para consulta dos interessados nos serviços da entidade adjudicante entre as 10:00 horas e as 16:30 horas (com intervalo para almoço entre as 12:00 horas e as 14:30 horas), desde o dia da publicação do anúncio no DR até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

2 – O programa de concurso e o caderno de encargos estão também disponíveis na plataforma eletrónica de contratação www.acingov.pt .

3 – O acesso a referida plataforma eletrónica permite efetuar a consulta, o *download* das pecas do procedimento, bem como apresentar proposta.

4 - Para ter acesso a plataforma da ACINGOV, o interessado devera efetuar o respetivo registo no endereço eletrónico https://www.acingov.pt.

5 - Em caso de dificuldade o interessado deve contactar o Serviço de Apoio da plataforma através dos contactos e números de telefone ali indicados - 707 451 451.

Cláusula 6.ª

Comunicações e notificações

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários a boa compreensão e interpretação do programa de concurso e do caderno de encargos devem ser solicitados pelos concorrentes, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de contratação ACINGOV, acessível em http://www.acingov.pt , na funcionalidade "Esclarecimentos".

2. Os esclarecimentos são prestados por escrito pelo júri do procedimento, através da plataforma eletrónica referida no número anterior, ate ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, sendo todas as entidades convidadas imediatamente notificadas desse facto.

3. Os esclarecimentos, supracitados, fazem parte integrante das pecas do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estes em caso de divergência.

Cláusula 7.ª

Pedidos de Esclarecimentos sobre as Peças do Procedimento

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários a boa compreensão e interpretação do programa de concurso e do caderno de encargos e respetivos anexos devem ser solicitados pelos concorrentes, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de contratação ACINGOV, acessível em http://www.acingov.pt, na funcionalidade "Esclarecimentos".

2. Os esclarecimentos são prestados por escrito pelo júri do procedimento, através da plataforma eletrónica referida no número anterior, ate ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, sendo todas as entidades convidadas imediatamente notificadas desse facto.

3. Os esclarecimentos, supracitados, fazem parte integrante das pecas do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estes em caso de divergência.

Cláusula 8.ª

Erros e Omissões sobre as Peças do Procedimento

1. Os concorrentes podem apresentar uma lista identificando, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões das pecas do procedimento por si detetados no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

2. Ate ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, ate ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

Cláusula 9.ª

Concorrentes

1. Podem apresentar proposta as pessoas singulares e pessoas coletivas que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do CCP.
2. Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas sem que entre si exista qualquer modalidade jurídica de associação.

3. Os membros de um agrupamento de concorrentes não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente.

4. Todos os membros de um agrupamento de concorrentes são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

5. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento de concorrentes, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de agrupamento complementar de empresa (ACR) ou consórcio externo, um e outro sempre no regime de responsabilidade solidária passiva, de acordo com a legislação nacional em vigor, com o objetivo de satisfazer cabalmente todas as prestações, obrigações e garantias na sequência da adjudicação.

Cláusula 10ª

Prazo e Modo de Apresentação da Proposta

1.A proposta, bem como os documentos que a acompanham, devem ser apresentados exclusivamente de forma eletrónica na plataforma de contratação, acessível em www.acingov.pt. **até às 23h59 do 9.º dia**, a contar da data do envio, para publicação, do anúncio previsto no n.º 1 do artigo 130.º.

2. A proposta, assim como todos os documentos carregados na plataforma eletrónica, **devem ser assinados eletronicamente, sob pena de exclusão,** mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter documento oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

4. Todos os documentos e informações, exigidos por lei e/ou indicados neste convite, devem instruir a proposta sob pena de exclusão da mesma.

5. Caso o envio completo da proposta não seja efetuado corretamente ou não seja conseguido, considera-se não ter existido qualquer apresentação de proposta.

6. Não serão admitidos, em caso algum, os concorrentes cujas propostas deem entrada depois de terminado o prazo fixado no n.º 1.

Cláusula 11ª

Apresentação de Propostas

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Cláusula 12ª

Negociação/Leilão Eletrónico

Não há lugar a negociação/leilão eletrónico.

Cláusula 13ª

Caução

Não é exigível a prestação de caução, uma vez que o preço contratual é inferior ao previsto no artigo 88.º do CCP.

Cláusula 14ª

Esclarecimentos sobre a Proposta

A entidade adjudicante poderá solicitar aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeitos da análise e da avaliação das mesmas.

Cláusula 15ª

Prazo de validade da proposta

O prazo de validade da proposta, nos termos do artigo 65.º do CCP, é de 90 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

Cláusula 16ª

Documentos que Constituem a Proposta

1. A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante no Anexo I do CCP (alínea a do n.º 1 do artigo 57.º do CCP), na sua redação atual, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

b) Declaração do concorrente de inexistência de conflitos de interesses, emitida conforme modelo constante do Anexo I ao presente programa de concurso, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

c) Declaração do concorrente de confidencialidade, emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente de concurso, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

d) Documento(s) que contenha(m) os atributos da proposta, submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, designadamente:

 I. Documento da proposta técnica que contenha os seguintes elementos:

 - Proposta de preço total para a prestação de serviços com menção de que ao preço indicado acresce o IVA à taxa em vigor e indicação do respetivo valor;
 - Preço hora do analista, sem IVA incluído;
 - Preço unitário do consultor perito, sem IVA incluído;
 - Identificação da equipa técnica e respetivo Curriculum vitae;
 - Proposta técnica relativa à componente 2, de acordo com a alínea b) do n.º 1 da clausula 14.º do Caderno de Encargos;

e) Documento que contenha os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, designadamente:

- Prazo de execução;
- Prazo de entrega do relatório de atividades.

f) Documento oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante (Certidão Permanente, atas, procurações, cartão de cidadão ou outros).

2. Quaisquer outros documentos que o concorrente a apresentar proposta considere indispensáveis à avaliação da mesma.

3. Os documentos que constituem a proposta deverão ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Cláusula 17ª

Preço Base

1. O preço base do presente procedimento é de **95.000,00€ (noventa e cinco mil euros),** ao qual será acrescido o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), à taxa legal em vigor.

2. O preço base do presente procedimento assenta na seguinte carga horária e respetivo custo/hora:

a) Analista – 2.280h e custo/hora máximo de 25,00€;
b) Consultor Perito – 600h e custo/hora máximo de 35,00€

3. O preço constante na proposta deverá ser indicado em algarismos, nos termos do disposto no artigo 60.º do CCP.

4. O preço referido nos números anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Entidade Adjudicante.

Cláusula 18ª

Critério de Adjudicação

1 - O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa para a Entidade Adjudicante na modalidade de **"multifator",** nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, de acordo com os seguintes fatores:

F1 – Experiência da equipa técnica – 50%

F2 - Grau de adequação dos componentes apresentados no Guia para a Elaboração de Indicadores, solicitado na Cláusula 14ª do Caderno de Encargos – 30%

F3 – Preço – 20%

F1 – Experiência da Equipa Técnica:

A) Perfil de analista

= 1 ano de experiência profissional em monitorização e avaliação e com formação superior relacionada – 3 pontos;

> 1 ano de experiência profissional em monitorização e avaliação na área dos fundos comunitários, preferencialmente dedicados a inclusão social e emprego, e com formação superior relacionada – 5 pontos;

B) Perfil de consultor perito

= 4 anos de experiência profissional em monitorização e avaliação na área dos fundos comunitários, e em gestão de projetos – 3 pontos;

> 4 anos de experiência profissional em monitorização e avaliação na área dos fundos comunitários e em gestão de projetos, preferencialmente dedicados a inclusão social e emprego – 5 pontos;

F2 - Grau de adequação dos componentes apresentados no Guia para a Elaboração de Indicadores, solicitado nas Cláusulas Técnicas – 30%

Coerência e adequação dos componentes apresentados no Guia para a Elaboração de indicadores:

Proposta coerente e muito adequada, dando resposta a todos os requisitos das CT - 5 pontos;

Proposta coerente e relativamente adequada, dando resposta à maioria dos requisitos das CT 3 pontos;

Proposta pouco coerente e pouco adequada, não dando resposta à maioria dos requisitos das CT -1 ponto.

F3 – Preço:

10 - [(Preço Proposta / Preço Base)*10]

A Pontuação Global (PG) será atribuída mediante a aplicação da fórmula, abaixo identificada, sendo ordenadas as propostas por ordem decrescente e adjudicada a proposta com a maior pontuação.

PG = F1 {[(A + B)/2] x 50%} + F2 x 30% + F3 x 20%

2. Caso exista igualdade de pontuação, será dada preferência à proposta dos concorrentes de acordo com os seguintes critérios de desempate:

1.º Pontuação mais elevada no F1 – Experiência da equipa técnica;

2.º Entregar o relatório de atividades no prazo mais curto.

3. Mantendo-se, ainda assim, o empate, será adjudicada a proposta selecionada na sequência de sorteio a realizar na Praça de Londres, n.º 2, 11.º, em Lisboa. O sorteio será realizado pelo júri do procedimento que notificará os proponentes das propostas empatas, que poderão, ou não, fazer-se representar.

4. Do ato do sorteio será lavrada ata assinada por todos os presentes.

Cláusula 19ª

Documentos de Habilitação

1. Os concorrentes a quem forem adjudicados os lotes objeto do presente procedimento devem apresentar na plataforma eletrónica, no prazo de 5 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos e comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

a) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme o modelo constante do Anexo II do CCP;

b) Situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

c) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

d) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP;

e) Registo criminal de pessoa coletiva, nos termos do n.º 1 do artigo 83.º-A do CCP;

f) Declaração de início de atividade ou Certidão Permanente caso se trate de pessoa coletiva;

g) Indicação do gestor do contrato;

h) Identificação completa de quem vem outorgar o contrato;

i) Registo Central do Beneficiário Efetivo.

2. Não se verificando a apresentação dos documentos de habilitação no prazo referido no número anterior, facto determinante da caducidade da adjudicação, fica desde já notificada a entidade adjudicatária para se pronunciar, querendo, no prazo de 2 (dois) dias uteis, apos o termo do prazo indicado no número 1, e para os efeitos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP.

3. Quando as situações previstas no número anterior se verifiquem por facto que não seja imputável a entidade adjudicatária, a entidade adjudicante concede-lhe um prazo de 5 dias uteis para suprimento das irregularidades detetadas nos documentos de habilitação, sob pena de caducidade da adjudicação.

Cláusula 20ª

Falsidade de documentos e declarações

1 - Sem prejuízo da participação a entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação.

2 – No caso previsto no número anterior, a entidade competente para a decisão de contratar adjudicatária a proposta ordenada em lugar subsequente.

Cláusula 21ª

Contrato

A minuta do contrato e enviada, para aceitação, ao adjudicatário, considerando-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes a respetiva notificação.

Cláusula 22ª

Legislação aplicável

Em tudo o que não especialmente previsto no presente programa de concurso e no caderno de encargos, aplica-se o regime estabelecido no CCP, bem como as demais disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza do objeto do contrato a celebrar.

Anexo I

Modelo de Declaração de inexistência de conflito de interesses

…. (nome, número de documento de identificação e morada), declara, sem reservas, que:

a) Não esta abrangida, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto do procedimento de formação do contrato n.º____ , nomeadamente, interesses económicos, afinidades politicas ou nacionais, relações familiares ou afetivas ou qualquer outra ligação ou comunhão de interesses relevante;

b) Se durante o procedimento de formação e execução do contrato tiver conhecimento de qualquer situação que possa constituir ou suscitar um conflito de interesses, informara de imediato o serviço adjudicante.

Assinatura

Data

Anexo II

Modelo de Declaração de Confidencialidade

…. (nome, número de documento de identificação e morada), declara que se obriga a respeitar o dever de sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao contraente publico e, ou, ao PO ISE, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato, nos termos previstos no caderno de encargos.

Assinatura

Data